

OFICIO Nº 116/2026 – SEMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Tabuleiro do Norte, 01 de julho de 2026.

Prezado Sr. Leandro Maia Alencar Menezes,

Para dar prosseguimento ao processo protocolado nesta Secretária com o Nº 0137/2026, que se trata da solicitação de Licença de Operação – LO, ao empreendimento denominado de INDUSTRIA TABULEIRENSE DE MAQUINAS LTDA, com o CNPJ 05.677.406/0001-27, localizado a Rua Francisco Concilio da Silva, Nº 2905, Oito de Junho, Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, faz-se necessário a apresentação da documentação elencada a seguir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício:

1. Planta Georreferenciada em coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000, da poligonal do imóvel, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde está implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros).

Obs: A planta deverá ser apresentada DIGITAL e outra IMPRESSA, acompanhada da ART do responsável técnico. A via digital deve ser apresentada simultaneamente nas extensões seguintes: 1) Shapefile; 2) Arquivo para exibição no Google Earth.

2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que acompanha planta georreferenciada deve designar os serviços de geoprocessamento/georreferenciamento no tipo de serviço; deve conter as assinaturas do profissional contratado(a) e do cliente contratante e deve ter uma ART paga ou baixa de ART. OBS: O profissional vinculado à ART enviada deve ser o mesmo profissional vinculado à elaboração da planta enviada.
3. Apresentar contrato da empresa citada LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS como informa no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, e histórico de comprovantes de coleta de óleo de no mínimo seis meses.
4. Apresentar os contratos com as empresas de coleta dos resíduos, que foram citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, nas planilhas com dados dos gerenciamentos dos resíduos separados por setores.
5. Reformular o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, pois as informações estão divergentes do visto in loco.

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

6. Apresentar locais de armazenamento temporário dos resíduos gerados até o processo de coleta da empresa responsável.

Informamos ainda que a análise do referido processo ficará suspensa até o cumprimento das exigências supras mencionadas, conforme 1º, do Art. 14 da Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

Ressaltamos que, em caso de inviabilidade do cumprimento das exigências no prazo fixado, a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente de Tabuleiro do Norte, deverá ser comunicada e avaliará a possibilidade de prorrogá-lo.

O não atendimento às solicitações descritas neste ofício implicará no INDEFERIMENTO do pleito.

Atenciosamente,

O Senhor,
Sr. Leandro Maia Alencar Menezes
Responsável pelo processo
INDUSTRIA TABULEIRENSE DE MAQUINAS LTDA



MARIA ELINALDA RIBEIRO COSTA
Agente Técnico Ambiental